



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de março de 2019.

**4ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25.03.19, às 19 horas**

## **EXPEDIENTE DA CÂMARA**

Requerimentos nºs: 23/19 a 33/19;  
Moções nºs: 12/19 e 13/19;  
Indicações nºs: 45/19 a 60/19;  
Total: 29 proposições.



## **ORDEM DO DIA**

### **✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO**

1. Projeto de Lei nº 28, de 14 de março de 2019 - (De autoria do vereador Cristiano Neves) - "Institui a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS RENAISSANCEMENTAIS em Santa Cruz do Rio Pardo".
2. Projeto de Lei Complementar nº 29, de 14 de março de 2019 – (Do Executivo) - "Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências".
3. Projeto de Lei Complementar nº 30, de 14 de março de 2019 – (Do Executivo) - "Inclui parágrafo único no artigo 4º da Lei Complementar nº 675, de 14 de setembro de 2018 e dá outras disposições".
4. Projeto de Lei Complementar nº 31, de 18 de março de 2019 – (Do Executivo) - "Implementa adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e aos serventes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal".
5. Projeto de Lei nº 32, de 18 de março de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.978,37" – para despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.
6. Projeto de Lei nº 33, de 18 de março de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.684,41" – para aditamento de contrato para reforma do prédio do Centro de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

7. **Projeto de Lei Complementar nº 34, de 18 de março de 2019 – (Do Executivo) –** “Dispõe sobre reenquadramento de empregos em referências salariais, criação e extinção de empregos, alteração de atribuições de empregos públicos da Administração Direta e dá outras disposições”.
8. **Projeto de Lei nº 35, de 18 de março de 2019 – (Do Executivo) –** “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00” – para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias do Município.
9. **Projeto de Lei nº 36, de 19 de março de 2019 – (Do Executivo) –** “Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências”.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha*

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**REQUERIMENTO Nº 23/2019**



**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, que encaminhe os Ofícios Especiais em anexo, aos respectivos destinatários.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

---

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2019.

Ofício Especial

Objeto: Solicitação de Agentes de segurança no interior das escolas públicas.

Excelentíssimo Senhor Parlamentar, Deputado Estadual Ricardo Madalena.



Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de postular, que interceda na Assembleia Legislativa, e, principalmente junto ao Governador do Estado de São Paulo, para que se disponibilizem em todas as escolas públicas estaduais, guardas e seguranças nos mesmos moldes daqueles que já atuam nas Escolas Técnicas Estaduais – ETECs, que, com certeza, desenvolvem excelente trabalho, levando segurança e tranquilidade aos alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão digno representante de Santa Cruz do Rio Pardo, e de toda a população paulista na Assembleia Legislativa.

Respeitosas saudações.

---

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2019.

Ofício Especial

Objeto: Solicitação de disponibilização do Projeto "Bombeiros na Escola" para ser implantado em Santa Cruz do Rio Pardo.

Digníssimo Senhor Sargento Rodrigues, Comandante da Base do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria a fim de postular a disponibilização do "Projeto Bombeiros na Escola", que tem a finalidade de oferecer aos alunos do ensino fundamental, conhecimentos que poderão ser aplicados na prevenção de acidentes e incêndios em suas residências, prevenção de acidentes escolares, prevenção de afogamentos em atividades de lazer aquático, prevenção e redução de acidentes domésticos e de trânsito, bem como na aplicação de primeiros socorros, ética e cidadania.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão digna, respeitada e reconhecida Corporação.

Respeitosas saudações.

---

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 24/2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o presente pedido de informações a respeito da existência de algum projeto relacionado a construção de um estacionamento de veículos para os usuários da "Feira do Museu", que, nos dias de funcionamento do evento são obrigados a deixar seus automóveis espalhados por ruas e avenidas próximas ao local, nem sempre com a segurança e tranquilidade que desejam.

O Requerimento é feito por vereador e atende ao pedido de munícipes que querem se divertir no local, mas pedem um pouco mais de conforto e segurança.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 25/2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, o presente Requerimento, para que se digne informar os motivos da paralisação da obra de construção da creche no Bairro da Estação, questionandó, ainda, de onde provém os recursos, quanto foi gasto até o momento, e qual a previsão de retomada da obra, justificando-se tal pedido pela reivindicação da comunidade local, que aguarda necessitada pela conclusão da creche. ■

Sala das sessões, 18 de março de 2019.

  
CRISTIANO NEVES  
Vereador



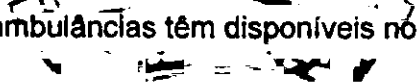
# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 26 /2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, o presente pedido, solicitando as seguintes informações:

- 
- Quantas ambulâncias têm disponíveis no Município?
  - Qual o ano de fabricação de cada uma e a quantidade de quilômetros rodados cada?
  - Quanto se gastou em manutenção em cada um desses veículos de 2018 até os dias de hoje?

Tal pedido se justifica pela função fiscalizadora deste Vereador.

Sala das sessões, 20 de março de 2019.



LUCIANO APARECIDO SEVERO

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 27 /2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício Especial em anexo, ao Comandante da 2ª Cia da Polícia Militar, em Santa Cruz do Rio Pardo, Capitão Cassiano Correa de Moraes, solicitando informações sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e o Programa de Ronda Militar.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2019.

Ofício Especial

Objeto: Solicitação de disponibilização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e Programa de Ronda Militar.

Digníssimo Capitão Cassiano Correa de Moraes, Comandante da 2ª Cia da Polícia Militar, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria a fim de postular informações sobre a possibilidade de se implementar novamente em nosso Município, o "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência" (PROERD), bem como o Programa de "Ronda Militar", que são reconhecidamente, projetos de excelência, que já funcionaram muito bem em Santa Cruz do Rio Pardo, e até hoje são comentados nos meios estudantis, e, infelizmente foram desativados, provavelmente por falta de efetivo na Polícia Militar.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão digna, respeitada e reconhecida Corporação.

Respeitosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 28 /2019

**CONSIDERANDO** que Convênios são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta ; ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP assinou o Convênio nº 835484/2016 junto ao Ministério do Esporte, o qual disponibilizou R\$ 223.558,20 a este Município;

**CONSIDERANDO** a informação de que estes recursos, mesmo após vários aditamentos, não foram usufruídos e acabaram sendo devolvidos à União na data de 11/01/2019;

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar a matéria ao Poder Executivo para:

- 1) Informar, por qual razão, motivo ou circunstância deixou de aplicar os recursos federais disponibilizados;
- 2) Em relação ao item anterior, esclarecer quais medidas e providências foram tomadas pelo prefeito e pelos respectivos secretários.

Justifica-se o requerimento no interesse público pela eficiência e transparência administrativa, bem como na atuação fiscalizadora do Poder Legislativo.

Sala das sessões, 21 de março de 2019.

**LUCIANO APARECIDO SEVERO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 29/2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Deputado Federal Rodrigo Agostinho, o presente ofício em anexo, solicitando uma verba no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a construção de um Campo de Futebol Society com grama sintética no Bairro da Estação, em nossa cidade, a fim de incrementar o lazer e a prática de esportes daquela comunidade que ainda não conta com essa benfeitoria. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos esportistas do Bairro da Estação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.



CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de março de 2019.

Ofício Especial

Objeto: solicitação

**Senhor Parlamentar:**

Pelo presente tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar seu interesse e seu empenho no atendimento do presente pedido para que seja destinada uma verba no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a construção de um Campo de Futebol Society com grama sintética, para os moradores do Bairro da Estação em nossa cidade, a fim de incrementar o lazer e a prática de esportes daquela comunidade que ainda não conta com essa benfeitoria.

Antecipo meus melhores agradecimentos pelas suas providências no sentido do encaminhamento e do atendimento da presente pretensão, em favor dos moradores daquele bairro.

Queira receber a expressão da mais elevada consideração deste Vereador e deste Legislativo.

Atenciosas Saudações.

**CRISTIANO DE MIRANDA**

Vereador e Presidente do PSB  
de Santa Cruz do Rio Pardo

Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO AGOSTINHO**  
DD. Deputado Federal  
Brasília - DF



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 30/2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Deputado Federal Rodrigo Agostinho o presente ofício em anexo, solicitando uma verba no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando a reforma e cobertura da quadra da EMEI "Arco-íris", na Vila Oitenta, em nossa cidade, tornando o espaço escolar esportivo mais agradável e adequado para a realização das atividades de educação física e outras práticas de lazer nele desenvolvidas, evitando que os alunos fiquem expostos às intempéries do tempo, proporcionando a eles mais conforto e segurança. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção àquela comunidade escolar.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de março de 2019.

Ofício Especial  
Objeto: solicitação

*Excelentíssimo Senhor:*

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar seu interesse e seu empenho no atendimento do presente pedido para que seja destinada ao nosso Município uma verba no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforma e cobertura da quadra da EMEI "Arco-Iris", na Vila Oitenta, tornando o espaço escolar esportivo mais agradável e adequado para a realização das atividades de educação física e outras práticas de lazer nele desenvolvidas, evitando que os alunos fiquem expostos às intempéries do tempo, proporcionando a eles mais conforto e segurança.

Antecipo meus melhores agradecimentos pela sua providência no sentido do encaminhamento e do atendimento da presente pretensão, em favor daquela comunidade escolar.

Atenciosas saudações.



**CRISTIANO DE MIRANDA**  
Vereador e Presidente do PSB  
de Santa Cruz do Rio Pardo

Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO AGOSTINHO**  
DD. Deputado Federal



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 31 /2019

**CONSIDERANDO** o PLC nº 30, de 14 de março de 2019, de autoria do Prefeito, que inclui parágrafo único no artigo 4º da LC nº 675, de 14 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que no Projeto mencionado no item anterior, o Sr. Prefeito juntou provas de que exonerou uma ex-ocupante de cargo em comissão que estava grávida;

**CONSIDERANDO** a informação de que esta atitude do Chefe do Executivo culminou em um processo judicial (Proc. nº 1000423-82.2017) e gerou prejuízos aos cofres públicos;

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar a matéria ao Poder Executivo para:

- 1) Informar, circunstanciadamente, por qual razão ou motivo exonerou a ex-Secretária Thais Elisa Balielo, mesmo sabendo de sua gravidez;
- 2) Informar qual foi o valor despendido pelos cofres públicos em razão desta exoneração.

Justifica-se o requerimento no interesse público pela probidade, eficiência e transparência administrativa, em respeito ao erário público, bem como na atuação fiscalizadora do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

  
LUCIANO APARECIDO SEVERO  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 321 /2019.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido de informações.

Há na Administração Municipal uma Comissão de Emprego constituída?

Caso não haja, sugiro que seja formada, pois segundo informações colhidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, é necessária tal comissão para a análise e recebimento de alguns programas do estado relacionados ao emprego.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 25 de março de 2019.

**Murilo Costa Saia**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 33 /2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar a matéria ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para que se digne informar quais os motivos da excessiva demora para a realização, bem como para os resultados de exames de imagem. Tal pedido se justifica tendo em vista que a população vem sofrendo com essa espera, prejudicando muitas vezes a saúde dos pacientes pela demora no diagnóstico.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da população.

Sala das sessões, 22 de março de 2019.



JOEL DE ARAÚJO

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## MOÇÃO DE APLAUSO Nº 12/2019

**PROponho** ao Plenário, na forma regimental, a inserção na ata desta sessão da presente **MOÇÃO DE APLAUSO** às Escolas de Samba “ACADÊMICOS DA ESTAÇÃO”, “ACOGELC” e “UNIDOS DO SAMBA DA VILA DIVINEIA”, pela sua participação no Carnaval deste ano, abrilhantando os festejos momescos com sua apresentação que mereceu o reconhecimento público de toda a população, valorizando o carnaval de rua de nossa cidade e tornando-se merecedoras desta homenagem do Poder Público. Oficie-se aos responsáveis pelas escolas de samba, nas pessoas de Isaias Braz Nascimento, Rodolfo Avelino Brito e Jarbas Monteiro São Miguel, com os cumprimentos da Câmara Municipal, pedindo que nossos parabéns cheguem a todos os foliões que desfilaram com muita alegria e disposição, cada um fazendo a sua parte e contribuindo para o sucesso do evento.

■

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

  
MARCO ANTONIO VALANTIERI

Vereador

  
LOURIVAL PEREIRA HETTOR

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 13 /2019

PROPONHO ao Plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Congratulações à ONG Rio Pardo Vivo, Sabesp, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CTG Brasil e ETEC "Orlando Quagliato", pela realização do brilhante evento em Comemoração ao Dia Mundial da Água e Dia do Rio Pardo, ocorrido em 21 de março, na Associação Sabesp. O evento reuniu centenas de estudantes da rede municipal de ensino e contou com apresentação de teatro, além da soltura de cento e trinta mil peixes no Rio Pardo, doados pela CTG Brasil e ETEC "Orlando Quagliato". A comemoração encontra-se na sua nona edição e já superou a marca de um milhão de peixes no repovoamento do Rio Pardo. Aproveito o ensejo para parabenizar a Ong Rio Pardo Vivo pela sua incansável luta contra as ações de desmatamento do Rio Pardo. Oficie-se ao gerente da Sabesp, Marcos Roberto Ramos Pereira, ao dirigente da ONG Rio Pardo Vivo, Luiz Carlos Cavalchucki, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Luciano Massoca, à CTG Brasil e à ETEC "Orlando Quagliato", encaminhando os cumprimentos desta edilidade pelo importante trabalho de conscientização das gerações futuras na recuperação e preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

**CRISTIANO DE MIRANDA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 45 /2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a realização de estudos que viabilizem a abertura de uma ligação entre o Parque Itaipú e Residencial Pacaembú, tendo em vista que apenas um pequeno trecho divide os dois bairros. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, a pedido dos munícipes e demais interessados, justificando que a medida irá facilitar a locomoção dos moradores entre os bairros.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

*Paulo Edson Pinhata*  
PAULO EDSON PINHATA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 46 /2019

**INDICO** ao Poder Executivo, na forma regimental, estudos visando à contemplação de uniformes e kit de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Se inviável para todos, que seja entregue ao menos para os alunos de baixa renda ou que se enquadrem em programas sociais. Tal medida vai fazer diferença significativa na vida das famílias, pois muitas delas não tem condições de custear uniformes e o alto custo dos materiais escolares, as quais diversas vezes retiram esses valores de outros gastos essenciais do dia-a-dia, como alimentação.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação e necessidade da população.

Sala das sessões, 13 de março de 2019.

  
**CRISTIANO NEVES**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 47/2019

INDICAMOS ao Poder Executivo, na forma regimental, estudos visando à ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, e o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, atendendo a pedidos dos moradores e usuários, conforme abaixo-assinado em anexo.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereadores no exercício de seus mandatos parlamentares, em atenção à reivindicação da população.


Sala das sessões, 14 de março de 2019.

  
MARCO ANTÔNIO VALANTIERI  
Vereador

  
Murilo Costa Sato  
2º Secretário

  
Lourival Pereira Heltor  
Vereador

  
João Marcelo Silveira Santos  
Vereador

  
Professor Evaldo Godoy  
Vereador

  
Cristiano de Miranda  
Vereador

  
Cristiano Neves  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

(continuação da Indicação nº /2019)









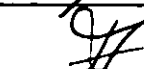

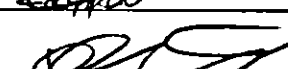
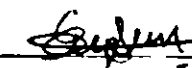

ABAIXO-ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar ao Vereador Marco Antônio Valantieri, que encaminhe a presente reivindicação ao Executivo, visando implantar uma ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, com o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, beneficiando os moradores e usuários.

NOME	RG	ASSINATURA
Sandra Brun	23.498169-5	
mya ce RC ou Olíno	386.009-07	
Miriam Soares de Pinho	37.463.990-5	Miriam
marly valantieri	29.424.195-0	marly
Rafael Maria de Oliveira	4345627-4	Rafael
Neide Maria da Silva	26468539-8	Neide
Olívia de Azevedo	40.430.587-8	
Yago de Souza de Silo	251771170	Yago Souza de Silo
Roberto Souza	43010620-8	Roberto
Faizelle Cristina Costa	42.024.131-4	Faizelle Costa
Bruna Rafaela de Azevedo	48.479.695-1	Bruna Rafaela
Priscila Aparecida Costa Lupin	40.611.820-6	Priscila Lupin
Evelyn Tereza Costa de Azevedo	44.530.716-6	Evelyn Tereza
Gracy R. Beiro de Azevedo	26.152.843-9	
Jose Roberto Barbosa	15.256.846	
Renato Lage Ribeiro	30.585.0438/17	
Christiane Juliana de Azevedo	302.775.338/11	
Paula Monoly de O. Brito	026.476.251.74	
Mirlaine Francine G. Santiago	50.294.014-3	Mirlaine G. Santiago
Denise A. Gonçalves	42.040.379-15	Denise

ABAIXO-ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar ao Vereador Marco Antônio Valantieri, que encaminhe a presente reivindicação ao Executivo, visando implantar uma ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, com o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, beneficiando os moradores e usuários.

NOME	RG	ASSINATURA
Isandra Neves Ribeiro	22.418.239-0	
Caroline Elis Comarço	40.508.458-4	Caroline b. Comarço
Aline Krah Victor	56.374.634-8	
Alfredo Macos Silva	23283871-9	
Claudia G. F. R. Silva	3.2752337-2	Claudio Silva
Edinalva da Silva Nascimento	40.139.381-1	
Maria do Socorro de M. Nascimento	52.001.316-5	Maria do Socorro
Antonia de C. Basti	9.569992-2	
Marcos Parani Lima Ratto	18536874	Marcos Ratto
Rogério Lixier e	25349902-8	Rogério
Alvaro S. Martini	40450597	
Douglas Ramos	97/11/72	
Edro J. Bernago	01542233575	
Charles de Souza Neto	45.668.277-6	Charles de Souza
Zaqueu R. V. de Moraes	26.742.637-2	Zaqueu
Joaquim Ad. A. Neto	19337848	
Maria Clara M. das	996813208	Maria Clara
Juliana C. Barbosa	42.819.623-8	Juliana B.
Guilherme Henrique B. Rubim	508000336	Guilherme Henrique B. Rubim
Eduardo da Silva	28.410.342-9	

ABAIXO-ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar ao Vereador Marco Antônio Valantieri, que encaminhe a presente reivindicação ao Executivo, visando implantar uma ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, com o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, beneficiando os moradores e usuários.

NOME	RG	ASSINATURA
Roberto Gomes	25349268-3	[Assinatura]
Elizabeth Aparecida de Souza	298.014.738-70	[Assinatura]
Marcelo Vinício Oliveira	24.711-729-8	[Assinatura]
Edvaldo M. Monteiro	29162001-2	[Assinatura]
Apuleia Inês de Oliveira	47.164.905-3	[Assinatura]
Válio Reinaldo Mesquita	27.298.315-9	[Assinatura]
Rosimari de O. Pechini	25.626.234-2	[Assinatura]
Edvaldo G. Pechini	23.630.244-9	[Assinatura]
Nádia Jene de Oliveira	18.193.235-0	[Assinatura]
Raimundo F. de Oliveira	10.588798-5	[Assinatura]
Edw. Rodrigues (do Sat)	9.191505	[Assinatura]
Elyonajela Noronha	42809441-2	Elyonajela
M <sup>o</sup> Eduardo Rosolim S.	486.676.308-61	M <sup>o</sup> Eduardo
Ronald de Sá	360633638	[Assinatura]
Adriane Imadomo S.S	327514-751-1	[Assinatura]
Reginaldo monete Araújo	18.917.386.7	[Assinatura]
Rui Guilherme M de Lima	571658659	Rui Guilherme
Fernando Manoel de Lenc	26843957805	[Assinatura]
Jane Gertrudes de Oliveira	28.2156306	[Assinatura]
Guilaine Pereira dos Santos Castro	96961606	Guilaine

ABAIXO-ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar ao Vereador Marco Antônio Valantieri, que encaminhe a presente reivindicação ao Executivo, visando implantar uma ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, com o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, beneficiando os moradores e usuários.

NOME	RG	ASSINATURA
Diego Rodrigues Salles	41.330.079-x	Diego d. Salles
Mrs Cruz Guimarães	288258277	Mrs Cruz
Danielle Silva Vidal	25462630-0	Danielle Vidal
Helena Vidal Costa	58.979.201-5	Helena Vidal
Poliana F.D. Oliveira	40785167-7	Poliana
Jose Wilson da Silva	21343555	Jose Wilson
Claudia Andrade de Silva	24620877-6	Claudia
Claudineia Lourenço Ramos	343.963.458-28	Claudineia
Éder Luper	335146708-70	Éder Luper
Luciana Crivelli	29.424060-3	Luciana Crivelli
Agne Augusto da Costa	046.204.798-54	Agne Augusto
Vaulqbuoco Jans	32957481802	Vaulqbuoco Jans
Benedito Ap. Barbosa	051761568-14	Benedito
Silva Melo da Silva	47.770.009-6	Silva Melo
Junoma do P. B. Bertoci	40.430591-x	Junoma Bertoci
Maria do Carmo Leão	204159177-30	Maria do Carmo
Jonathan Costa Bertoci	28272281813	Jonathan C. Bertoci
Sadron Riter	28586110	Sadron Riter
Dais Regina da Silva	41.696.436-9	Dais Regina da Silva

ABAIXO-ASSINADO

ITAIPÚ

Nós, abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar ao Vereador Marco Antônio Valantieri, que encaminhe a presente reivindicação ao Executivo, visando implantar uma ligação entre a Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú, com o Residencial Pacaembu. Trata-se de um pequeno trecho que separa os dois bairros, que se implantada a ligação, irá melhorar o trânsito daquela região, beneficiando os moradores e usuários.

NOME	RG	ASSINATURA
Quintina Góes da Rosa 996594909		Quintina Góes da Rosa
MARCIR MOURENCO	251738310	Marcir Mourenco
MARCO A. ANDRÉ	179337464	Marco A. André
Adelmeia dos Santos	232.379.068	Adelmeia dos Santos
maria Rosilma m. Procópio	40.7851653	maria Rosilma m. Procópio
Claudia Sant'Ana	23.7981786	Claudia Sant'Ana
MCWEL Jr. Vln	355936374	MCWEL Jr.
Antonio Carlos Bues	996969177	Antonio Carlos Bues
marcia Regina Klein	41.767.258-1	marcia Regina Klein
Elvina Diniz Berto	76046788900	Elvina Diniz Berto
Leandro Berto	64229130872	Leandro Berto
Eliane Aparecida Barbosa	30401333813	Eliane Aparecida Barbosa
Elia Rm Barbosa	28599944835	Elia Rm Barbosa
Resurre Rodrigues Siqueira	075.450.02870	Resurre Rodrigues Siqueira
Cristina ap. f. Fereis	35367540	Cristina ap. f. Fereis
Vera Soares Cruz	36.910.001.0	Vera Soares Cruz
maria Da Salicatarina	24.045.293-8	maria Da Salicatarina
ALINE GALLEGARI	26.152.889-5	ALINE GALLEGARI
	426.420.70883	



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 48 /2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras que se providencie a vistoria e necessária colocação de grades e melhorias nos bueiros e bocas de lobo, de modo geral em nossa cidade.

A Indicação é feita por vereador em suas funções fiscalizadoras.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 49/2019

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, estudos visando à implantação de galerias ou algum outro meio para captação e escoamento de água da chuva na região do Jardim Santana, especialmente na Avenida Ester do Amaral Santana e na Rua Ítalo Rios.

Quando ocorrem chuvas intensas, devido à falta de escoamento naquela região, muitas residências sofrem com a invasão de água, além do acúmulo de terra pelas sarjetas. Ademais, com a paralisação da água, surge um ambiente propício para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da população.

Sala das sessões, 18 de março de 2019.

  
CRISTIANO NEVES

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 50/2019

**INDICO** ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se realizar manutenções na Praça Agostinho Santana, localizada no bairro Jardim Santana I, nos termos já pleiteados por esse vereador na Indicação nº 39/2017 (em anexo).

No pedido já apresentado, inclui-se a melhoria da quadra e a substituição dos equipamentos de ginástica danificados, nos termos indicados. Além disso, a arborização e afixação de bancos traria ainda mais conforto e beleza ao local.

Na oportunidade, sugiro a substituição de lâmpadas e postes, tendo em vista que alguns postes estão com risco de queda, como demonstram as fotos em anexo. Ainda, a realização de podas nas árvores é medida de grande importância, já que têm sido abrigo de usuários de drogas.

Outra sugestão é que nas mesas de concreto lá existentes sejam feitos tabuleiros para jogos de dama e xadrez, proporcionando ainda mais lazer e diversão para os usuários.

Por fim, indico que seja confeccionada uma placa de metal com os dados daquela praça, contendo seu nome e a data de sua inauguração.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade local.

Sala das sessões, 18 de março de 2019.

  
CRISTIANO NEVES

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 39/2017

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a necessidade de se realizar manutenções na Praça Agostinho Santana, localizada no bairro Jardim Santana I.

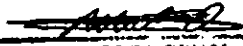

No mencionado reparo, sugere-se a retirada dos alambrados laterais da quadra, permanecendo apenas aqueles localizados atrás das traves, construindo-se muretas nas laterais, que servirão de barreira para a areia do campo, impedindo que a mesma passe para a rua. Proponho ainda uma segunda alternativa para o campo, qual seja, a colocação de grama no lugar da areia, o que também manteria o local mais limpo e conservado.

Ademais, a academia da referida praça necessita de substituição de alguns aparelhos, que estão danificados, bem como a lubrificação dos demais, para melhor uso dos munícipes.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade local.

Sala das sessões, 13 de março de 2017.

  
CRISTIANO NEVES  
Vereador

<b>ENVIE-SE</b>
<b>SALA VINTE DE JANEIRO</b>
20 / 03 / 2017
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 51 /2019

**INDICO** ao Executivo, na forma regimental, destinar a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) do valor da devolução anual à Tesouraria da Prefeitura, do saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício, na forma do que dispõe o artigo 16, inciso IX, do Regimento Interno do Legislativo, em atenção ao ofício nº 10GB-047/203/18 do Comandante da Base de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo, enviado ao Presidente da Câmara Municipal, a respeito de aquisição de viatura operacional, juntando, para tanto, cópia do mencionado ofício contendo detalhes a respeito da matéria. A reserva desse numerário excluirá esse valor do saldo de caixa existente na Câmara no final deste exercício, para ensejar a aquisição de um veículo do tipo pick-up com tração nas quatro rodas, cujo custo médio de mercado alcança a quantia de R\$ 130.000,00, reivindicada pelo comando da Base de Bombeiros deste Município, com o objetivo de preservar a segurança dos profissionais e vítimas envolvidas, bem como garantir a eficiência no atendimento das ocorrências. Tenho a honra de encaminhar ao Executivo essa pretensão da instituição dos bombeiros contida na correspondência aqui referida, consideradas as razões aventadas pela corporação na justificativa de seu pedido, para que a medida proposta seja implementada pela administração municipal ao disciplinar o repasse anual de recursos de seu orçamento não utilizados durante o ano para investimentos e projetos que beneficiem a população, autorizando a reserva pleiteada em relação à devolução anual promovida pelo governo, conforme disposição regimental supramencionada.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

*Paulo Edson Pinhata*

**PAULO EDSON PINHATA**

Presidente da Câmara

**LUCIANO APARECIDO SEVERO**

Vereador



10gb2srb2bb@policiamilitar.sp.gov.br  
Av. Cel Clementino Gonçalves 586,  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP,  
13900-000

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 10GB-047/203/18

Do Comandante da Base de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sta Cruz do Rio Pardo

Assunto: Aquisição de Viatura Operacional.

Anexo: Especificações do produto.

**CÓPIA**

Considerando que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por sua vocação de bem servir, objetiva sempre a qualidade e eficácia em sua atuação, atuando diuturnamente, independente do local ou condições atmosféricas, considerando para o êxito de sua missão uma variável importantíssima que é o tempo resposta de seus atendimentos.

Considerando que o uso de viaturas e equipamentos especiais é fundamental para o sucesso das operações e para a segurança do bombeiro e dos cidadãos atendidos, principalmente quando se leva em conta que o bombeiro, diuturnamente, está exposto aos mais variados riscos, em virtude da peculiaridade de suas atividades.

Considerando o grande numero de ocorrências na área rural do município de Santa Cruz do Rio Pardo que exigem o deslocamento das equipes e seus equipamentos até locais de difícil acesso para garantir atendimento de qualidade aos cidadãos.

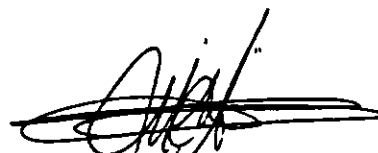
Considerando que a falta de uma viatura adequada para acessar estes locais transportando embarcações, equipamentos e pessoal, tem prejudicado o atendimento das ocorrências, sendo necessário o apoio do Posto de Bombeiros de Ourinhos em algumas situações.

Considerando a urgente necessidade de uma viatura operacional com tração 4X4 para emprego em operações de resgate, salvamento e apoio em áreas rurais e locais de difícil acesso que irá melhorar a qualidade de atendimento e proporcionar economia de recursos públicos, visto que atualmente em grande parte das ocorrências nestes locais não é possível chegar com viaturas pesadas ou o custo gerado aos cofres municipais se torna grande, tanto pelo maior consumo de combustível quanto pelas constantes manutenções que seu deslocamento nestes locais ocasiona.

Considerando que a Câmara Municipal, através de seus nobres vereadores, anualmente repassa recursos de seu orçamento não utilizado durante o ano para investimentos e projetos em benefício da população de Santa Cruz do Rio Pardo.

Diante do exposto, considerada a urgência das situações acima citadas, solicito a Vossa Excelência que seja disponibilizado e vinculado parte destes recursos para aquisição de um veículo do tipo pick-up com tração nas quatro rodas, com custo médio de mercado no valor de R\$ 130.000,00, a fim de preservar a segurança dos profissionais e vítimas envolvidas bem como garantir a eficiência no atendimento das ocorrências.

Certo de sua cordial atenção aproveito para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**MILTON CAMPOS DE ALMEIDA**  
Sargento de Polícia Militar – AUX ADM



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

**2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

**BASE DE BOMBEIROS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO 10ºGB-002/230/18**

**Veículo Automotor caminhonete tipo Pickup, 4x4, com sistema de trabalho 4x2, cabine dupla, a diesel.**

**1. OBJETIVO:**

**1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pickup, cabine dupla, para uso no serviço operacional e administrativo de bombeiro, sendo:**

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

**2.1. CARROÇARIA:**

**2.1.1. Veículo do tipo "PICKUP", zero Km, de fabricação nacional ou importada.**

**2.1.2.** Com capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas e com 04 (quatro) portas laterais;

**2.1.3.** O veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório: Extintor de incêndio, macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu;

**2.1.4.** Protetor de Cárter: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 02 mm, instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;

### **3. PINTURA E PADRONIZAÇÃO VISUAL**

**3.1.** O veículo deverá ser pintado em uma das seguintes cores, segundo padrão do Corpo de

Bombeiros:

**3.1.1.** Vermelho Bonanza GMB 1980 (Poliuretano código PPG PE 155510-55510).

**3.1.2.** Candy Apple Red (Poliuretano código PPG 1052 PE 11052060).

**3.1.3.** Vermelho Alpine (Poliuretano BASF, MS 691125).

**3.1.4.** Vermelho Barl (Poliuretano DUPONT, M 3023).

**3.1.5.** Vermelho Pepper (Poliuretano PPG 4154).

**3.1.6.** Vermelho Tornado (Poliuretano PPG LY3D).

**3.1.7.** Outro tom de vermelho cujo pantone seja compatível com a padronização de cores adotadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

### **3.2. MOTORIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:**

**3.2.1.** Potência mínima no motor 163CV;

**3.2.2.** Torque mínimo: 36,5 kgf/m;

**3.2.3.** Números de cilindros: 04 (quatro) cilindros;

**3.2.4.** Alimentação: Injeção eletrônica;

**3.2.5.** Combustível: Diesel;

**3.2.6.** Sistema de arrefecimento: À água.

**3.2.7. Tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros.**

**3.3. TRANSMISSÃO:**

**3.3.1. Sistema de transmissão: 4x4, sistema de trabalho 4x2;**

**3.3.2. Caixa de mudanças: Transmissão automática (não automatizada);**

**3.3.3. Número de marchas: mínimo de 04 (quatro) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré.**

**3.4. SISTEMA DE FREIO:**

**3.4.1. Hidráulicos, com comando a pedal.**

**3.4.2. Discos na dianteira e discos ou tambor na traseira.**

**3.4.3. Dotado com sistema ABS.**

**3.5. SUSPENSÃO:**

**3.5.1. Suspensão dianteira independente original do fabricante.**

**3.5.2. Suspensão traseira original do fabricante.**

**3.6. PNEUS E RODAS:**

**3.6.1. Pneus: radiais originais do fabricante, com diâmetro mínimo de 16 polegadas;**

**3.6.2. Rodas: conforme especificação do fabricante.**

**3.7. DIREÇÃO:**

**3.7.1. Hidráulica ou elétrica, original do fabricante.**

**4. ACESSÓRIOS:**

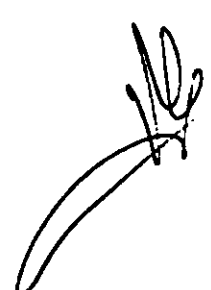
**4.1.1. Travas e vidros elétricos originais do fabricante.**

**4.1.2. Ar condicionado original do fabricante.**

**5. DIMENSÕES**

**5.1. Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm e máxima de 3.200 mm.**

**5.2. Comprimento total: mínimo de 5.000 mm e máxima de 5.361 mm.**



**5.3. Largura mínima (sem espelhos): 1.700 mm.**

**5.4. Altura máxima do veículo: 2.000 mm.**

**5.5. Altura livre do solo (mínima) – CURB: 215 mm.**

**6. COMPARTIMENTO DE CARGA**

**6.1. Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg.**

**6.2. Comprimento mínimo: 1320 mm.**

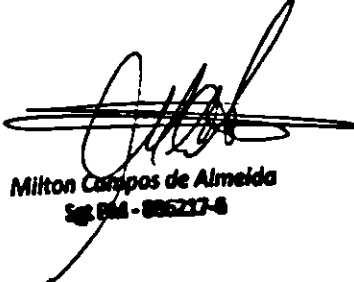
**6.3. Largura mínima: 1470 mm.**

**7. GARANTIA:**

**7.1. Deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses de linha de montagem fornecido pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário todos em língua portuguesa.**

**8. LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1. A entrega deverá ser na Base de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo, localizado na Avenida Cel Clementino Gonçalves, 586, Chácara Peixe – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP: 18900-000 – Fone (14) 3372-4444.**



**Milton Campos de Almeida**  
**Sgt BMA - 886217-6**





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 52/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio dos setores competentes da Administração, obras de melhorias na Praça da Vila Madre Carmem, visando a manutenção dos aparelhos de ginástica ao ar livre, a construção de calçadas em torno da praça e a colocação de lixeiras. Indico, ainda, estudos por parte da Administração visando intensificar a vigilância do local, tendo em vista que jovens têm utilizado os banheiros, lá existentes, para a prática de atos ilícitos, gerando insegurança aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

*Paulo Edson Pinhata*  
PAULO EDSON PINHATA

Presidente de Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 53/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, a presente sugestão visando estudos para que seja prevista no projeto do futuro Parque Ecológico a ser implantado nas imediações do Senai, além de quiosques e tirolesa, já anunciados pela Administração, a construção de pista de caminhada, playground, banheiros, uma ponte de madeira ligando os dois lagos lá existentes, um deck de madeira às margens do Rio Pardo, uma rampa para deslocamento de barcos, estacionamento, bem como a construção de um quiosque grande para realização de shows e outros eventos que comporte elevado número de pessoas, além da implantação de pedalinhos, arborismo e iluminação. Aproveito o ensejo para agradecer ao Prefeito pela atenção dispensada à Indicação nº 181/18, de minha autoria, e parabenizar a Administração pelo brilhante projeto que irá beneficiar a nossa população, oferecendo a ela opções de lazer e recreação além de fomentar o turismo em nossa cidade.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

  
MARCO ANTÔNIO VALANTIERI

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL


*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 54/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, providências junto ao Departamento de trânsito do Município, estudos visando a colocação de placas sinalizando a proibição do trânsito de bicicletas na pista de caminhada da Praça São Sebastião, haja vista que alguns ciclistas estão desrespeitando os pedestres, invadindo o espaço de caminhada e provocando acidentes. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos frequentadores do local.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

  
JOEL DE ARAÚJO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 55 /2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, estudos para a inclusão, no cronograma de recape asfáltico, das Ruas General Glicério, no Bairro São José e Américo Roder, no Distrito Industrial, cujas pavimentações encontram-se deterioradas, em mau estado de conservação, devido principalmente aos buracos existentes naquelas vias públicas, em atenção ao que pedem usuários e moradores das mencionadas ruas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

*Paulo Edson Pinhata*

**PAULO EDSON PINHATA**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL

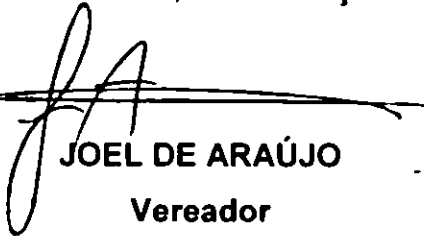
*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 56/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras o recapeamento asfáltico da Rua Luiz Baroni, no Jardim Santana II, cuja pavimentação se encontra deteriorada e com buracos, conforme fotos em anexo, dificultando a circulação de veículos. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos moradores e usuários daquela via pública.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.



JOEL DE ARAÚJO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 57 /2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a inclusão no programa de melhoramentos das vias públicas municipais, a Rua Antônio Eleodoro dos Santos, no acesso ao Bairro Morada da Ponte Nova, cujo asfalto se encontra deteriorado, necessitando de recape. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos moradores e usuários do bairro.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

*Paulo Edson Pinhata*

**PAULO EDSON PINHATA**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 58/2019.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de promover a limpeza das Praças João Modesto da Paixão e Tetsu Kawabata, no Parque São Jorge, áreas da municipalidade próximas ao “Pantaninho”, vale lembrar que na Praça João Modesto da Paixão há uma academia ao ar livre, e bem ao lado um parque infantil, onde também está a sede dos escoteiros, portanto uma área bastante frequentada por munícipes, principalmente crianças.


As áreas se encontram em situação precária quanto à sua limpeza, conforme fotos em anexo.

Aproveito a oportunidade para solicitar a limpeza da área embaixo da ponte que liga a Vila Saul e Parque São Jorge, onde há acúmulo de água por conta da falta de limpeza.

A medida se faz necessária tendo em vista que, da forma como se encontram essas áreas, há proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores de doenças.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato fiscalizador, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 25 de março de 2019.



**Murilo Costa Sala**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 59/2019.

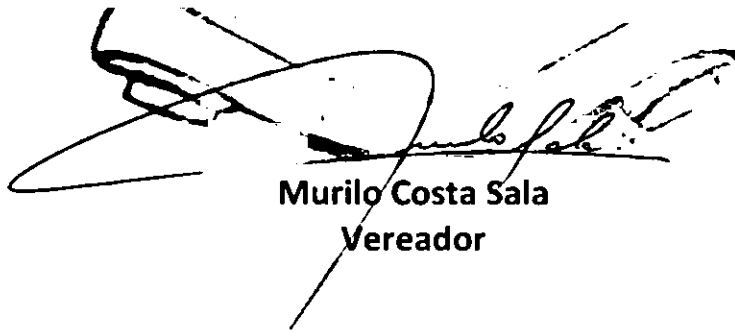
INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de promover a limpeza de uma área da municipalidade ao final da Rua França, no Parque das Nações, próximo à antiga Usina de Lixo.

A área se encontra em situação precária quanto à sua limpeza.

A medida se faz necessária tendo em vista que, da forma como se encontra essa área, há proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores de doenças.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato fiscalizador, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 25 de março de 2019.



Murilo Costa Sala  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 60/2019.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a execução de melhorias na estrada rural que faz ligação ao Bairro Água do Valente, próximo à Fazenda Botelho. Tal pedido se faz necessário visto que no referido trecho mencionado necessita de melhorias.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 25 de março de 2019.



**Murilo Costa Sala**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 76/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 28, de 14 de março de 2019.

Institui a “Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais”, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

A Lei Orgânica prevê:

*Artigo 10 - Ao Município compete promover a tudo quanto diz respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*Artigo 171 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

É permitido ao Legislativo a fixação de datas comemorativas ou voltadas à conscientização coletiva. O que não pode ocorrer é a ingerência do Legislativo na forma de implementação de datas comemorativas, o que caracteriza intromissão indevida na gestão administrativa municipal.

O presente projeto não aumenta a despesa do Município nem impõe ao Executivo medidas administrativas.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 28/2019 - institui a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais, na semana que inclui o dia 14 de março. Autor: Vereador C. Neves-

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano AP. Severo

## PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação. Parecer prévio favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 28/2019 -

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:


Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

Emitimos parecer favorável, quanto à oportunidade e conveniência da adoção da medida proposta. Segundo parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, o projeto não aumenta a despesa do Município nem impõe medidas administrativas ao Município.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2019

(De autoria do vereador Cristiano Neves)

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO DAS DOENÇAS RENAIIS EM SANTA  
CRUZ DO RIO PARDO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais, que será realizada anualmente, na semana do dia 14 de março, tendo em vista a comemoração do dia mundial do rim.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais serão desenvolvidas atividades que visem:

I - promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;

II - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;

III - difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;

IV - avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

  
CRISTIANO NEVES  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## JUSTIFICATIVA

A incidência de doenças renais na população é relativamente alta. Estima-se que haja atualmente no mundo 850 milhões de pessoas com doença renal, decorrente de várias causas. Algumas pessoas têm doenças de pouca gravidade, mas outras apresentam moléstias de alta gravidade que podem levar à falência total dos rins. Diversas doenças, como diabetes, pressão alta e doenças autoimunes, quando não são adequadamente tratadas, podem trazer sérias lesões aos rins e comprometer o seu funcionamento em graus variados. Nos casos de comprometimento da função renal, alguns pacientes podem ter indicação da realização de diálise e de transplante de rins. As chances de obtenção de um órgão transplantado são muito pequenas e, em vários casos, os pacientes passam anos e anos submetidos ao procedimento de hemodiálise. Por isso, o conhecimento de todos os indivíduos sobre as características e o funcionamento dos rins é essencial para que sejam adotados mecanismos preventivos das moléstias que podem atingir esses órgãos. É muito importante que as pessoas conheçam sinais e sintomas que indiquem qualquer anormalidade no funcionamento dos rins. O conhecimento sobre tal assunto pode ser o diferencial para um diagnóstico precoce de quaisquer moléstias renais, o que aumentaria as chances de sucesso no tratamento e na recuperação do paciente, podendo inclusive evitar o encaminhamento para as sessões de hemodiálise. Além disso, métodos preventivos devem ser difundidos nos meios sociais. No caso das doenças renais, a semana escolhida no presente projeto seria muito proveitosa para cuidar desse importante tema. Isso porque o dia mundial do rim é celebrado no dia 14 de março. Pela relevância social da matéria, solicito o apoio dos meus pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 77/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 29, de 14 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 29/19, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores efetivos/concursados e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, “vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor pela decorrência do tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço, ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor. As duas primeiras espécies constituem os adicionais (adicionais de vencimento e adicionais de função), as duas últimas formam a categoria das gratificações (gratificações de serviço e gratificações pessoais). Não são liberalidades da Administração, mas vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor” (Direito Administrativo Brasileiro, 33ª edição, Malheiros, págs. 488 e 495).

A proposta sob análise refere-se à gratificação de serviço, ou seja, a Administração a institui para recompensar encargos para o funcionário, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde, ou prestados fora do expediente, da sede ou, como no presente caso, fora das atribuições ordinárias do cargo.

O Projeto prevê a contraprestação pecuniária no valor de 10 UFM's para o servidor concursado que executar as funções de coordenação dos serviços de esterilização de cães e gatos; atendimento ao público; supervisão e gerenciamento das triagens para avaliação da necessidade de castração; visitas sociais para verificação de denúncias de maus-tratos, abandono, necessidade de atendimento (pessoas de baixa renda); visitas nas clínicas para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e atendimento; gerenciamento de compra e controle de materiais para a execução dos serviços.

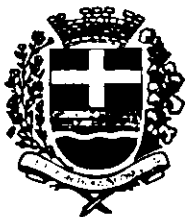
O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 29/2019 - concede gratificação a servidores efetivos/concursados através de contra-prestação pecuniária de 10 UFM's por funções elencadas no artigo 1º. Iniciativa do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Ap. Severo

## PARECER

Nosso parecer é favorável, quanto à legalidade e redação da matéria. Há parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara a respeito da matéria proposta, ressaltando o disposto no art. 91, §4º da Lei Orgânica do Município, nesse sentido.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei complementar 29/2019 - de iniciativa do Executivo - com parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor


## PARECER

Parecer favorável desta comissão. O artigo 2º indica os meios de cobertura da despesa, por conta de detação do orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2019

Ofício nº 54/2019- PMSCR Pardo

ref.: MENSAGEM

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 14 / 03 / 2019  
Paulo H  
Hora: 15:00 Visto:

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei Complementar, que trata de autorização ao Poder Executivo para conceder gratificação a servidor público concursado que venha a exercer a função de coordenação e gerenciamento dos serviços de esterilização de cães e gatos, as quais atípicas às suas atribuições de origem.

Pela propositura, fará jus à gratificação somente o servidor concursado enquanto exercer tais funções.

A função a ser exercida não corresponde àquelas já fixadas para cargos e empregos criados, as quais, em tese, poderiam ser atribuídas a cargos em comissão, mas, visando à valorização do servidor público e à melhoria de sua remuneração, o projeto atribui seu exercício e sua remuneração a servidor de carreira e com experiência.

Remeto votos de agradecimento e estima, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.  
PAULO EDSON PINHATA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 29, de 14 de março de 2019.

*=Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências =*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal equivalente a 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais do Município) a servidor municipal ocupante de cargo ou emprego efetivo, que já não esteja nomeado em função de confiança ou cargo em comissão e que execute as seguintes funções: coordenação dos serviços de esterilização de cães e gatos; atendimento ao público; supervisão e gerenciamento das triagens para avaliação da necessidade de castração; visitas sociais para verificação de denúncias de maus tratos, abandono, necessidade de atendimento (pessoas de baixa renda); visitas nas clínicas para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e atendimento; gerenciamento de compra e controle de materiais para a execução dos serviços.

**§1º.** A gratificação prevista nesta lei complementar será concedida ao servidor em virtude das atribuições previstas na Constituição Federal, que são inerentes às funções exercidas em confiança, bem como diante da atipicidade em face das atribuições de seu emprego ou cargo de origem.

**§2º.** A gratificação será paga mensalmente, não integrando o salário base e será concedida somente enquanto houver exercício da função, a qual será formalizada por meio de portaria de nomeação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo  
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente  
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 78/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 30, de 14 de março de 2019.

Inclui parágrafo único no artigo 4º da LC nº 675, de 14 de setembro de 2018 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

A LC nº 675/18 alterou dispositivos da LC nº 660/18, que em março/18 fixou as atribuições da recém-criada autarquia Codesan.

Dentre as alterações produzidas pela LC nº 675/18 está o enfrentamento à situação de comissionados em funções técnicas e burocráticas. Como a autarquia estava dando seus primeiros passos, o Prefeito convenceu os vereadores de que seria importante a manutenção de alguns cargos em comissão, sob a promessa de que em até 180 dias tais cargos seriam substituídos por concursados.

Este compromisso constou na LC nº 675/18, justamente no artigo 4º que a presente proposta deseja modificar.

O projeto pretende conceder ao prefeito mais 180 dias para cumprir a lei, sob a justificativa de que a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Compras está grávida e, por conta disso, não pode ser exonerada (cf. fls. 1 e 25/27).

Sob tal argumentação, evidencia-se a desnecessidade do presente projeto.

No intuito de convencer os vereadores a aprovarem a proposta, o Prefeito informou que, em 31/12/2016, exonerou uma Secretária Municipal que estava grávida. No dia 21/02/2017, a ex-Secretária ingressou com uma ação judicial, cuja sentença, anexada ao presente projeto (fls. 03/09), condenou o Município ao pagamento do valor da remuneração que ela deveria ter recebido durante o período de estabilidade provisória, em razão de seu estado gravítico, referente ao período da confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

A principal diferença entre os dois casos está na previsão de continuidade e de existência dos cargos. Não havia previsão de extinção para o cargo de Secretária Municipal. Já em relação ao cargo de Diretora de Compras, desde 14 de setembro de 2018, há previsão legal (art. 4º, LC nº 675/18) para sua transformação, dentro de seis meses, em função de confiança, ou seja, não há surpresa para a servidora nem arbitrariedade por parte da Administração, diferentemente do que ocorreu no caso da ex-Secretária. A exoneração da ex-Secretária foi por vontade do Prefeito; a exoneração da Diretora de Compras é por vontade da Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Assim, no presente caso, basta a Codesan cumprir a lei e transformar os cargos em comissão em funções de confiança. O prazo para isso já venceu, estando a Codesan em situação ilegal, o que já é um fato consumado e não pode ser alterado por nova lei com efeitos retroativos.

Eventual sucesso deste projeto, além de não corrigir a ilegalidade dos cargos em comissão em funções técnicas, não terá efeito prático, pois a servidora gestante, em pouco tempo, ficará afastada em gozo de licença-maternidade, tendo de ser substituída, de qualquer forma, por outro funcionário.

Por todo o exposto, o processo legislativo desta proposta não merece prosperar ante sua desnecessidade (a gravidez da ocupante de cargo em comissão não impede que ocorra a extinção do cargo) e ilegalidade consumada (por infringência ao art. 4º, LC nº 675/18).

Às Comissões pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de LC nº 30/2019-Iniciativa do Executivo-Inclui parágrafo no art.4º da LC 675/2018 sobre prorrogação de prazo, medida considerada desnecessária pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Ap. Severo

### PARECER

Segundo o parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, este projeto "não merece prosperar ante sua desnecessidade e ilegalidade consumada", pois a empresa perdeu prazo ante o fato consumado "que não pode ser alterado por nova lei com efeitos retroativos". Ação proposta pela interessada foi julgada pela Justiça parcialmente procedente, reconhecido o direito à estabilidade, e negado o pedido de indenização por danos morais. Eventual sucesso deste projeto não irá corrigir a ilegalidade dos cargos em comissão para o exercício de funções técnicas. Voto no sentido de submeter ao plenário a presente matéria, acolhendo ou não, a proposta de alteração pretendida pela administração, visando garantir o cumprimento de estabilidade trabalhista, a minoração de eventuais prejuízos econômicos e atendimento à supremacia do interesse público, como requerido na Exposição de Motivos (ofício 55/2019).

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de LØ nº 30/2019, de autoria do Executivo, incluindo parágrafo no art. 4º da LC 675/2019, com parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara considerando desnecessária a medida proposta pela administração.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

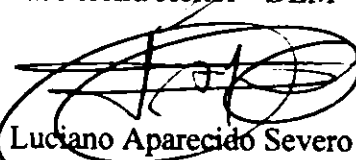
Vereador Lourival Pereira Heitor


### PARECER

Há entendimentos divergentes a propósito da matéria, Face às argumentações encontradas nas manifestações constantes do projeto, inclusive com decisão judicial cuja cópia foi juntada aos autos, acolho a manifestação da Comissão de Justiça e Redação segundo a qual é cabível encaminhar ao plenário para sua apreciação, o presente projeto de Lei Complementar em exame, para deliberação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de março de 2019.

Ofício nº 55/2019

PROJETO DE LEI  
MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 14 / 03 / 2019  
Paulo H.  
Hora: 15:00 Visto: [assinatura]

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, encaminho a esta Casa Legislativa o projeto de Lei Complementar em anexo, cujo objeto é incluir parágrafo único no artigo 4º da Lei Complementar 675, de 14 de setembro de 2018.

Esclareço que a alteração pretendida visa garantir o cumprimento de estabilidades trabalhistas, direitos constitucionais reconhecidos pelas jurisprudências de nossos Tribunais, independente do regime jurídico e vínculo contratual estabelecido entre o empregado e empregador, ainda minoração de eventuais prejuízos econômicos e atendimento a supremacia do interesse público.

Em anexo encaminho cópia de decisão judicial a que se submeteu esta Administração Pública e documentos justificadores da presente medida.

Assim, solicito a Vossa Excelência que submeta o projeto ao soberano Plenário para apreciação e deliberação.

Remeto votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO EDSON PINHATA

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 30, DE 14 de março de 2019.

*"Inclui parágrafo único no artigo 4º da Lei Complementar nº 675, de 14 de setembro de 2018 e dá outras disposições."*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica incluído parágrafo único no artigo 4º da Lei Complementar 675, de 14 de setembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - A Diretoria da autarquia CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para transformar os empregos em comissão de Diretor de Compras e Diretor de Recursos Humanos em funções de confiança, as quais serão exercidas por servidores concursados."*

*Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo será prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta dias) nos casos de interesse público devidamente demonstrados ou ainda nos casos de garantias e estabilidades constitucionais pelo período fixado na legislação."*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de

de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
PREFEITO





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 79/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 31, de 18 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 31/19, que dispõe sobre a implementação de adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e aos serventes da Prefeitura.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, “vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor pela decorrência do tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço, ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor. As duas primeiras espécies constituem os adicionais (adicionais de vencimento e adicionais de função), as duas últimas formam a categoria das gratificações (gratificações de serviço e gratificações pessoais). Não são liberalidades da Administração, mas vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor” (Direito Administrativo Brasileiro, 33ª edição, Malheiros, págs. 488 e 495).

O artigo 189 da CLT define insalubridade como as atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O Projeto prevê a fixação do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a todos os serventes e ajudantes gerais, haja vista que tais trabalhadores laboram sob exposição à umidade, a agentes químicos e biológicos (cf. laudo pericial e decisões da Justiça do Trabalho – fls. 13, 20, 32 e 41).

O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de LC.31/2019 - autoria do Executivo - implementa adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e serventes do quadro de servidores da Prefeitura. Parecer prévio da Procuradoria Jurídica favorável.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

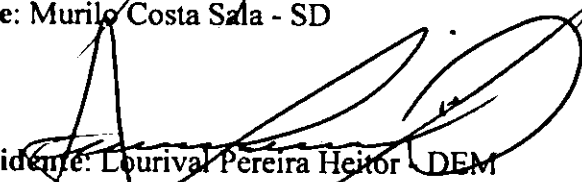
Vereador Luciano Ap. Severo

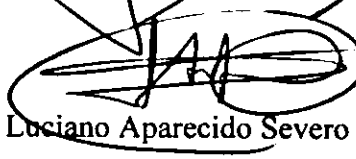
## PARECER

Este projeto, de iniciativa do Executivo, prevê a implementação de adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e serventes da Prefeitura, fixando-o em grau máximo (40%) a todos os funcionários, beneficiando trabalhadores que laboram sob exposição à umidade, a agentes químicos e biológicos (cf. laudo pericial e decisões da Justiça do Trabalho de fls. 13, 20, 32 e 41). A medida atende a Lei Orgânica do Município (art. 91, §4º) que veda a concessão de gratificações ou vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo. Exaranda parecer favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de LC. 31/2019- do Executivo- implementa adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e serventes do quadro de servidores da Prefeitura.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

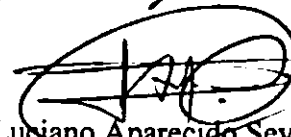
Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

O projeto vem satisfazer a antiga reivindicação da categoria, considerando a existência de recursos financeiros suficientes e decisões inovadoras e recentes a respeito da matéria. Prevê o projeto que o pagamento do adicional não poderá ser retroativo. O artigo 2º indica os recursos para cobertura da despesa, onerando as dotações orçamentárias constantes de sua redação. Nosso parecer é favorável à medida proposta, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ofício nº 56 /2019 - PMSCR Pardo

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXMO. SR.:

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 18/03/2019  
Paulo H.  
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, que trata da implementação de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a todos serventes e ajudantes gerais integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Atualmente, em virtude de várias decisões judiciais e acórdãos proferidos, apenas uma parcela de serventes e ajudantes gerais vem sendo contemplados com adicional de insalubridade, além do que em percentuais distintos.

Considerando-se o fato de que o adicional vem sendo concedido em percentuais distintos para funções iguais, a proposição busca, de maneira unívoca, tornar igualitária a situação de todos estes servidores, inclusive daqueles que na mesma função não vem recebendo.

Ressalto ainda que, o presente projeto busca a satisfação de antiga e constante reivindicação da categoria em questão, daí porque, em havendo recursos financeiros suficientes e decisões inovadoras e recentes a respeito da matéria, pretendo sanar definitivamente a situação acima relatada.

Por fim, segundo o texto do projeto, o pagamento do adicional não poderá ser retroativo.

Diante do exposto, visando aos devidos esclarecimentos e a compreensão dos nobres Vereadores, encaminho o projeto de Lei Complementar em anexo, bem como os demais documentos pertinentes à matéria.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Remeto votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para a soberana deliberação dessa Casa de Leis, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARIBAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**PAULO EDSON PINHATA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 31 DE 18 DE <sup>março</sup> DE 2019.

“Implementa adicional de insalubridade aos ajudantes gerais e aos serventes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica implementado em 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo nacional vigente o adicional de insalubridade a todos os ajudantes gerais e serventes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal

§ 1º - Somente terá direito ao recebimento do adicional de insalubridade o servidor que estiver em efetivo exercício de suas funções, não se estendendo a readaptados.

§ 2º - O adicional de insalubridade implementado por esta Lei Complementar não gerará direitos e reflexos retroativos e não será incorporado ao salário base para efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementadas, se necessário:







# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secret. Administração

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial, Hosp. e Especialidades

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão

02.00.00- Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secret. de Educação

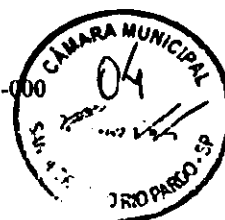
02.05.02 – Merenda Escolar

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% Ensino Fundamental

02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 40% Ensino Fundamental

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 60% Ensino Infantil

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 40% Ensino Infantil

02.00.00- Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

02.00.00- Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

02.00.00- Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Sec. de Agricultura





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00- Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração Sec. de Planj. E Desenv. Econômico e Turismo

02.00.00- Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

02.00.00- Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se e publique-se**

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2019.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS

PREFEITO





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2019.

**Ofício Especial**

**Assunto: Levantamento de insalubridade para Ajudante Geral e Servente.**

O Departamento de Recursos Humanos vem por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o levantamento geral da insalubridade para os funcionários lotados nos cargos de ajudante geral e servente.

Após levantamento foi constatado que dos 51 funcionários lotados no cargo de Ajudante Geral, 4 recebem o adicional de insalubridade grau médio (20%), 14 já recebem o adicional de insalubridade grau máximo (40%), e 15 estão em processo trabalhista.

Em relação aos 58 funcionários lotados no cargo de Servente, 6 recebem o adicional de insalubridade grau médio (20%), 23 já recebem o adicional de insalubridade grau máximo (40%), e 16 estão em processo trabalhista.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aproveitamos para renovarmos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Suzana Barbosa Moreira da Silva  
Diretora de Recursos Humanos

Ilma. Dra.  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procurador do Município





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 81/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 32, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 166.978,37, para fins de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei nº 3256/18) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 32/2019 - autoria do Executivo - abre crédito adicional suplementar de R\$166.978,38, para despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 70 da Lei 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação) - no exercício anterior.

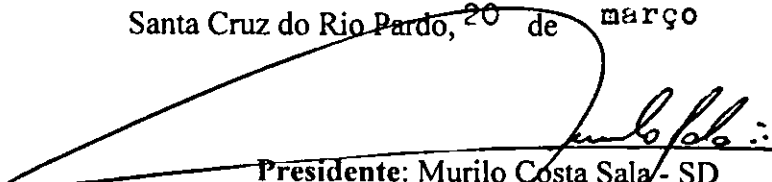
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

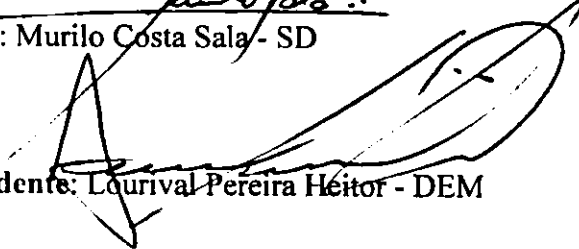
Vereador Luciano Ap. Severo

## PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação. Parecer favorável da Consultoria Contábil e Financeira desta edilidade. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Héitor - DEM

Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 32/2019 -

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

Conforme consta do artigo 2º do projeto, os recursos que cobrirão a despesa correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior. Parecer favorável da Consultoria Contábil e Financeira desta edilidade. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara. Nosso parecer é favorável ao projeto, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de março de 2019.

Ofício nº. 058/2019

Objeto: Mensagem – PROJETO DE LEI ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 166.978,37 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de suplementação de rubrica do orçamento para a utilização de recursos oriundos do Governo Federal a título de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, autorizado pela Medida Provisória nº 815/2017 e Resolução nº 11/2018, em despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto no art. 70 da Lei de diretrizes e Bases da Educação LDB – Lei nº 9.394/96, recebido no exercício anterior.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
SILVIA HELENA GAZOLA DA ROCHA

Assessoramento do Gabinete do Secretário de Educação

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

18/03/2019  
Paulo H. Pinhata

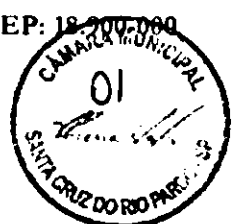
Hora: 16:20 Visto: 

Exmo Senhor  
PAULO EDSON PINHATA  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.200-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”







# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 166.978,37

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de RS 166.978,37 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

209

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

RS 83.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.036

243

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

RS 83.978,37

TOTAL RS 166.978,37

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de RS 166.978,37 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2019.

OTACÍLIO PÁRRAS ASSIS  
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.908-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 82/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 33, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para fins de reforma do prédio do “Centro de Saúde da Mulher”, no valor de R\$ 92.684,41.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 33/2019 - autoria do Executivo - abre crédito adicional especial de R\$92.684,41 para aditamento de contrato de reforma do prédio do Centro de Saúde da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde,

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Ap. Severo

## PARECER

Parecer favorável desta comissão, quanto à sua oportunidade e conveniência da matéria proposta, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. A reforma do prédio tem justificativa no ofício nº 0059/2019 firmado pelo Secretário Municipal de Saúde. Parecer favorável da Consultoria Contábil e Financeira do Legislativo. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 33/2019

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

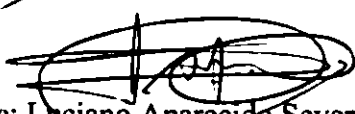
Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

Emitimos parecer favorável desta comissão, considerando o disposto no artigo 2º do projeto, segundo o qual, os recursos que suportarão a despesa serão oriundos do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior. Nada a opor, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de Março de 2019

Ofício: nº 59/2019

Objeto: MENSAGEM - PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 103 / 2019  
Paulo A.  
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

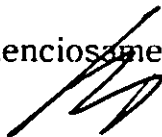
1 - Projeto de Lei - "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.684,41 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)", com a finalidade de aditamento de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o aditamento é referente ao contrato firmado entre o município e a CODESAN, por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, cujo objeto é a reforma do prédio que irá abrigar as instalações do Centro de Saúde da Mulher, acrescentando ao valor inicial a importância de R\$ 92.684,41 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme serviços necessários e descritos na documentação anexa.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Otacílio Parras Assis  
Prefeito

EXMO. SR  
PAULO EDSON PINHATA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP





PROJETO DE LEI Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.684,41

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 92.684,41 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para aditamento de contrato para reforma do prédio do Centro de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

3.3.91.39.00-Outros Serv. de Terc. –Pessoa Jurídica-Intra Orçamentário – fonte 01 92.684,41

TOTAL 92.684,41

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.684,41 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 34/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 34, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre reenquadramento salarial de empregos e dá outras disposições.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Em verdade, trata-se da 9ª reforma administrativa salarial do Poder Executivo, iniciada em abril/14, a princípio beneficiando apenas os empregos constantes das referências P.01 e P.02 – LC nº 521/14.

Os empregos de atendente, auxiliar de biblioteca, estoquista, inspetor de alunos, jardineiro, operador de filmes, regente de coral, vigia e zelador/porteiro terão um reajuste salarial de 15,45% (art. 1º).

Os empregos de almoxarife, encarregado de serviços, escriturário, monitor de programas sociais, oficial administrativo e secretário de escola terão um reajuste salarial de 4,13% (art. 2º).

Os empregos de engenheiro agrônomo e zootecnista terão um reajuste salarial de 6,3% (art. 6º).

Os empregos de desenhista técnico, fiscal e operador de computador terão um reajuste salarial de 16% (art. 3º).

O emprego de auditor fiscal tributário terá um reajuste salarial de 19,68% (art. 4º).

Os empregos de arquiteto e engenheiro civil terão reajuste salarial de 41,6% (art. 6º).

A título de comparação, a última lei de reajuste salarial da Câmara Municipal foi em julho/2013, quando foi concedido um aumento salarial de 12,3% (LC nº 496/13).

A Prefeitura, por outro lado, tem realizado, gradativamente, os necessários reajustes salariais, no intuito de reconhecer e valorizar o trabalho dos seus servidores. Sobre o assunto, além da já mencionada LC nº 521/14, foram editadas as LC nº 548/14, 555/15, 562/15, 573/15, 632./17, 655/18 e 674/18 (em anexo).





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 34/2019 - (do Executivo)-sobre reequadramento de empregos, criação e extinção de empregos e alteração de atribuições de empregos públicos da administração direta. Parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador \_\_\_\_\_

## PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação. O projeto visa o reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores públicos da administração direta do Município, através de benefícios que vêm sendo concedidos desde 2014 até a presente data. Na Exposição de Motivos, o Executivo registra que "havendo maiores possibilidades financeiras, será dada continuidade à reestruturação salarial e à devida valorização dos servidores", estendendo-se essa medida aos que não estão incluídos nas disposições deste projeto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de LC 34/2019 -

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

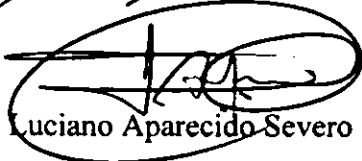
Vereador \_\_\_\_\_


## PARECER

Segundo observa o parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa de leis, o projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização. Emitimos parecer favorável à matéria, quando à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de março de 2019.

Ofício nº 60/2019  
OBJETO: MENSAGEM  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 18 / 03 / 2019  
Paulo H.  
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Pelo presente, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Orgânica do Município, encaminho a essa digna Casa de Leis o projeto de Lei Complementar que reenquadra empregos, referências salariais e promove adequações em diversos empregos da Administração Pública.

Como já afirmado anteriormente, desde o início de minha administração venho promovendo adequações salariais com intuito de valorizar o trabalho dos servidores públicos, mas diante da impossibilidade financeira do Município em promover reajuste salarial de todos seus servidores, por meio do presente projeto concretizo novamente o intento de adequar o salário de alguns empregos.

Em momento subsequente, havendo maiores possibilidades financeiras, será dada continuidade à reestruturação salarial e à devida valorização dos servidores.

Ainda, por meio deste projeto promovo a extinção e previsão de extinção na vacância de empregos de alguns empregos.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Prevê também o presente projeto a criação de dois empregos permanentes de psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, os quais, serão oportunamente contratados para exercício de funções na Secretarias Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social e da Educação, bem como a criação de 05 (cinco) empregos de fiscais para otimização dos trabalhos de fiscalização perante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Por tais razões, remeto a essa Casa de Leis o projeto de Lei Complementar em comento, aguardando-se sua submissão ao soberano Plenário, do qual espero aprovação.

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos sobre a matéria, remeto votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

ao Exmo. Senhor  
**PAULO EDSON PINHATA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 34, DE 18 DE maio DE 2019.

*"Dispõe sobre reenquadramento de empregos em referências salariais, criação e extinção de empregos, alteração de atribuições de empregos públicos da Administração Direta e dá outras disposições."*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam reenquadrados na faixa salarial P. 05 os empregos de atendente, auxiliar de biblioteca, estoquista, inspetor de alunos, jardineiro, operador de filmes, regente de coral, vigia e zelador/porteiro, passando a vigorarem conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam reenquadrados na faixa salarial P. 06 os empregos de almoxarife, encarregado de serviços, escriturário, monitor de programas sociais, oficial administrativo e secretário de escola, passando a vigorarem conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam reenquadrados na faixa salarial P. 07 os empregos de desenhista técnico, fiscal e operador de computador, passando a vigorarem conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica reenquadrado na faixa salarial P. 10 o emprego de auditor fiscal tributário, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Será requisito para preenchimento do emprego de auditor fiscal tributário, a ser provido por concurso público: Curso superior completo em Contabilidade, Administração de Empresas ou Direito.

Art. 5º. Fica reenquadrado na faixa salarial P. 13 o emprego de médico veterinário(20hrs), passando a vigorar conforme anexo I desta Lei Complementar.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º. Ficam reenquadrados na faixa salarial P. 15 os empregos de arquiteto, engenheiro civil, engenheiro agrônomo e zootecnista, todos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º. Ficam extintos do quadro de pessoal da Administração Municipal, contratados de forma permanente, os empregos de Encanador, Encarregado de Junta Militar, Encarregado de Marcenaria, Encarregado de Obras e Serviços, Encarregado do Setor de Expediente e Arquivo, Encarregado de Fiscalização Sanitária, Guarda Municipal, Monitor Orientador de Oficina Musical/Teatral, Motorista do Prefeito, Zelador.

Art. 8º. Ficam extintos na vacância, do quadro de pessoal da Administração Municipal contratados de forma permanente, os empregos de: Atendente, Auxiliar de Serviços Administrativos, Encarregado de Serviços, Operador de Máquinas Rodoviárias, Servente, Tratorista, Vigia e Topógrafo Prático, Psicólogo sócio-educacional, Psicólogo com jornada semanal de 25 horas; Psicólogo - CREAS com jornada semanal de 25 horas semanais; Médico Veterinário com jornada de 10 horas semanais.

Art. 9º. Ficam alteradas as atribuições dos empregos permanentes, providos por concurso público, passando a vigorar na forma descrita a seguir:

**I - AJUDANTE GERAL:** Executar serviços em diversas áreas da Administração Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos prédios municipais e infraestrutura escolar, bem como distribuir e controlar as merendas e refeições responsabilizando - se pela conservação, limpeza e zelo da cozinha, refeitório e utensílios, varrição de ruas e outras atividades; prestar serviços administrativos compatíveis com sua função; efetuar carga e descarga de veículos de transporte; efetuar limpeza em vias públicas e repartições; efetuar reparos em ferramentas e instrumentos de trabalho; executar montagem de equipamentos para eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela conservação e pela limpeza de ferramentas e instrumentos e materiais de trabalho, equipamentos e dependências; realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado; executar serviços gerais do setor respectivo, incluindo varrição, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo; executar outras tarefas relacionadas com sua função e área de atuação, solicitadas pelo superior hierárquico.

**II - ZELADOR/PORTEIRO:** Inspecionar o local sob sua responsabilidade, verificando as necessidades de limpeza, reparos e outros serviços; efetuar trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos; executar ou providenciar serviços de manutenção geral, tais como: trocas de lâmpadas e fusíveis, pequenos reparos, reparos de bombas, caixas d' água, extintores e serviços correlatos; recepcionar e atender o público interno e externo, buscando identificá-lo e encaminhá-lo ao setor competente, proceder ao serviço de protocolo de documentos e encaminhamento do mesmo ao setor competente, trabalhar em bilheteria e portaria. Executar serviços de vigilância dos bens públicos municipais in loco/ e ou através de sistema monitorado de imagens, bem como registrar rondas através de controle eletrônicos de rondas, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e do local. Percorrer toda a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



anormalidades na rotina de serviço, acionando a Polícia Militar e Polícia Civil quando necessário e tomando as providências cabíveis. Executar outras atribuições afins e demais tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico.

**III - BIBLIOTECÁRIO:** organizar, dirigir e coordenar a execução de serviços de documentação, classificação e catalogação de manuscritos, livros, mapas e publicação e atendimento ao público em geral. Responsável pela manutenção e guarda do acervo da biblioteca. Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistema de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 10. Ficam criados no quadro de pessoal contratado de forma permanente da Administração Municipal, a serem providos por concurso público, 02 (dois) empregos de **Psicólogo Sócio - Educacional**, com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **REFERÊNCIA:** P.14, conforme anexo I desta Lei Complementar. **REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. **ATRIBUIÇÕES:** Exercer atribuições de psicólogo junto à Secretaria Municipal de Educação e especificamente, além das relacionadas abaixo, conforme demanda e ou a critério de seu superior imediato: Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Exercer atribuições de psicólogo junto à Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social, especificamente, além das relacionadas abaixo, conforme demanda e ou a critério de seu superior imediato: Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS ( Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (P S B), cooperando para a efetivação das políticas públicas de



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos. Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos. Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores. Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário. Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações. Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade. Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial. Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral. Executar outras atribuições, correlatadas às acima descrita, conforme demanda e ou a critério de seu superior imediato.

Art. 11. Ficam criados no quadro de pessoal contratado de forma permanente da Administração Municipal 05 (cinco) empregos de Fiscal com Jornada de 40 horas semanais. Referência: P.07. Requisitos: Ensino Médio Completo, CNH "AB" e conhecimento em informática.

Art. 12. A jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas deverá ser cumprida em dois turnos de 03(três) horas, com intervalo de 1(uma)hora para descanso/refeição, em horário definido a critério da administração.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secret. Administração

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.01.02 – Procuradoria Jurídica

02.01.03 – Controle Interno

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração das Sec. Finanças

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial, Hosp. e Especialidades

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão

02.00.00- Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secret. de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% Ensino Fundamental

02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 40% Ensino Fundamental

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 60% Ensino Infantil

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 40% Ensino Infantil

7



02.00.00- Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

02.00.00- Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

02.00.00- Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração Sec. Gestão e Comunicação Social

02.00.00- Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Sec. de Agricultura

02.00.00- Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração Sec. de Planj. E Desenv. Econômico e Turismo

02.11.03 – Banco do Povo

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

8



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00- Poder Executivo  
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente  
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

02.00.00 – Poder Executivo  
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos  
02.14.01 – Administração da Sec. De Assuntos Jurídicos


02.00.00- Poder Executivo  
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer  
02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

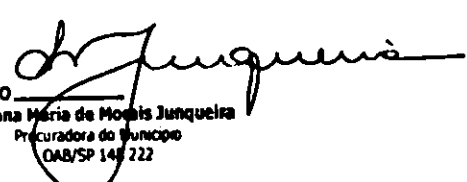
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019 e ficando alterado o Anexo I da Lei Complementar Nº 658 de 22 de março de 2018 que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
PREFEITO

  
Suzana B. M. da Silva  
Diretora de Recursos Humanos  
RG 43.473 334-9

  
VISTO  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora do Município  
OAB/SP 148 222



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº DE

DE 2019

Empregos	Faixa Salarial	Valor		
	P01	1.074,22		
	P02	1.105,74		
	P03	1.110,82		
Ajudante Geral	P04	1.177,96		
Auxiliar de Serviços Administrativos				
Merendeira				
Salva Vidas				
Servente				
Topógrafo Prático				
Atendente	P05	1.359,94		
Auxiliar de Biblioteca				
Estoquista				
Inspetor de Alunos				
Jardineiro				
Operador de Filmes				
Padeiro				
Regente de Coral				
Telefonista				
Vigia				
Zelador/Porteiro				
Almoxarife			P06	1.416,10
Encarregado de Serviços				
Escriturário				
Monitor de Programas Sociais				
Oficial Administrativo				
Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias				
Operador de Maquinas Rodoviárias				
Pajem				
Pedreiro				
Pintor				
Secretario de Escola				
Tratorista				
Agente de Transito	P07	1.642,77		
Auxiliar Social de Creche				
Desenhista Tecnico				
Fiscal				
Motorista				
Motorista de Ambulância				
Operador de Computador				
Tecnico Agrícola				

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Maestro de Banda	P08	2.264,91
Bibliotecário	P09	2.496,65
Contador		
Técnico de Segurança do Trabalho		
Tecnico em Eletrotécnica		
Assistente Social	P10	2.710,72
Auditor Fiscal Tributário		
Instrutor de Informatica		
Jornalista		
Medico Veterinário 10 hrs		
Nutricionista		
Psicologo 25 hrs		
Psicologo Socio-Educacional 25hrs		
Tecnico Desportivo	P11	3.213,59
Biologo	P12	3.607,76
Diretor de Dpto de Contabilidade		
Diretor de Material	P13	3.816,00
Medico Veterinário 20 hrs	P14	4.337,15
Psicólogo Sócio- Educacional 40 hrs	P15	5.724,00
Arquiteto		
Engenheiro Agronomo		
Engenheiro Civil		
Zootecnista	P16	6.921,39
Advogado		
Medico do Trabalho		
Procurador Jurídico 20 HRS	P17	8.341,62

\* Os empregos constantes do Anexo I, enquadrados na Lei Complementar Nº 450 de 29 de dezembro de 2011, recebem salário de acordo com as progressões verticais e horizontais, conforme anexo do Decreto Nº 65 de 18 de abril de 2018.

  
Suzana B. M. da Silva  
Diretora de Recursos Humanos  
RG 43.473 334-9



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 83/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 3.450.000,00, para execução de recapeamento asfáltico nas vias que menciona (fls. 04/05). Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior e também por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei nº 3256/18) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 35/2019 - autoria do Executivo - abre crédito adicional suplementar de R\$3.450.000,00 para execução de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município.

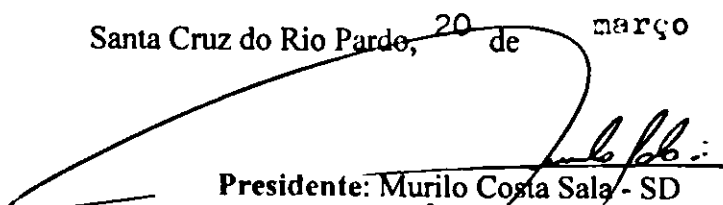
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Ap. Severo

## PARECER

O projeto abre crédito adicional suplementar destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, visando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município, num total de 62, cuja relação nominal se encontra na página 04, abrangendo o Parque das Nações, Vila Popular, Chácara Peixe, Bosque dos Eucaliptos, Residencial Eldorado, Residencial Morada do Sol, Residencial Braúna, Vila Fabiano, Vila Mathias, Vila Saul, Jardim Ipê, Vila Nova Sidéria, Jardim Eleodoro, Distrito Empresarial (acesso) e ruas do centro da cidade ali indicadas. Parecer favorável da Consultoria Contábil e Financeira desta edilidade. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara. O parecer desta Comissão é favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 35/2019

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

O artigo 2º indica os meios que cobrirão a despesa, provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior (no valor de R\$2.000.000,00) e de anulações parciais de dotações do orçamento vigente constantes do seu texto (no valor de R\$1.450.000,00). Parecer favorável da Consultoria Contábil e Financeira do Legislativo. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara. Emitimos parecer desta comissão, favorável à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de Março de 2019.

Ofício n.º 62/2019

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00.”

Atentamos que o presente Projeto de Lei de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), será suplementado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, para contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município. Anexo a esta mensagem a relação das vias a serem beneficiadas.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do regimento interno desta casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

18/03/2019  
Paulo H. Pinhata

Hora: 16:20

Visto: [assinatura]

[assinatura]

**CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR**

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

[assinatura]

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

Prefeito

Exmo. Senhor

Paulo Edson Pinhata

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2019

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos I e III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$3.450.000,00** (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município.

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

15.451.0013.1.004

368

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$3.450.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.450.000,00** (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) serão provenientes R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e R\$ 1.450.000,000 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.011

058

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01 -	R\$ 250.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0013.1.004	
369	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 230.000,00
370	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 260.000,00
372	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 100.000,00
373	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02	R\$ 300.000,00
374	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 05	R\$ 300.000,00
16.482.0013.1.025	
382	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.450.000,00</b>

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito





**RELAÇÃO DAS VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS**

Bairro	Item	Trechos de ruas a serem recapeados
Parque das Nações	1	Rua Polônia
	2	Rua Bolívia
	3	Rua Chile
	4	Rua França
Vila Popular	5	Travessa Sebastião Cardim
	6	Rua Olavo Mandureira
Chácara Peixe	7	Rua João Marsola
	8	Rua Bernardino Araújo de Souza
	9	Rua Dr. Joaquim Dias Machado
	10	Rua Joaquim Rodrigues Cunha
	11	Rua João Andreoli
	12	Rua Caetano Paludetto
	13	Rua Francisco P. de Almeida
	14	Rua Guerino Ângelo Maitan
	15	Rua Genésio Gazola
	16	Rua Antônio Morguetti
	17	Rua Altamiro Império
	18	Rua Joaquim M. de Andrade
Bosque dos Eucaliptos	19	Rua Pedro Jacob Tavares
	20	Rua Fernando César Júnior
	21	Rua José Rosa de Oliveira
	22	Rua João Bianchi
	23	Rua Capitão José F. Assis
	24	Rua Sebastião Correa de Moraes
	25	Rua Dr. Célio Fonçatti
Residencial Eldorado e Residencial Morada do Sol	26	Rua Joaquim Bressane Negrão
	27	Rua Nelson Oliveira Guimarães
	28	Rua Cyrano Monteiro de Barros
	29	Rua Romão Buzolin
	30	Rua Cláudio Sérgio Piedade Catalano
	31	Rua José Peatto
	32	Rua Albano Silva
	33	Rua José Cuba
	34	Rua Olímpio Pimentel
	35	Rua Tertuliano Vieira da Silva
	36	Rua Elias Chalup
	37	Rua José Ortega Simão
	38	Rua João Pedro de Oliveira



Residencial Braúna	39	Rua dos Jacarandás
	40	Rua dos Resedás
	41	Rua Manoel Severino Martins
	42	Rua das Acácias
	43	Rua das Bauhinias
	44	Rua dos Ipês
	45	Rua dos Manacás
Vila Fabiano	46	Rua Capitão Joaquim Pio da Silva
	47	Rua Francisco Carlomagno
	48	Rua João Dalmatti
	49	Travessa Manoel Silva Jardim
	50	Rua Evanira Chaves do Carmo
	51	Travessa Elias P. da Silva
	52	Travessa Antônio Gasparini
	53	Rua Inês Cardoso
Centro	54	Rua Saldanha Marinho
	55	Praça Major Antônio Aloe
	56	Rua Genésio Osório
Vila Mathias	57	Rua Francisco Sanson
Vila Saul	58	Rua Benedito Demétrius Dias
Jardim Ipê	59	Rua Antônio Giacon
Vila Nova Sidéria	60	Travessa Isabel Cassiano
Jardim Eleodoro	61	Rua Pedro de Oliveira
Distrito Empresarial	62	Acesso
<b>TOTAL (m²)</b>		<b>135.572,30</b>





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 84/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 36, de 19 de março de 2019.

Dispõe sobre incorporação ao perímetro urbano da cidade de terras que menciona e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz cópia da matrícula da área, memorial descritivo e planta demonstrativa da área.

O Município tem competência para instituir IPTU sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado em zona urbana, conforme dispõe o artigo 32 do Código Tributário Nacional. Caso alterados os limites da zona urbana, por meio de lei municipal, cabará ao Prefeito informar o fato ao INCRA, com a finalidade de interromper os lançamentos do ITR, vez que os imóveis ficarão sujeitos ao IPTU.

Assim ensina Hely Lopes Meirelles: *“Instituída ou alterada por lei municipal a zona urbana o prefeito deverá comunicar o fato ao INCRA, juntado cópia do texto legal, para que providencie a exclusão do lançamento do ITR a partir do exercício seguinte, em que os imóveis por ela abrangidos estarão sujeitos ao IPTU”* (Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, página 202).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, com a ressalva mencionada para o artigo 2º, devendo a Prefeitura informar o fato ao INCRA, com a finalidade de interromper os lançamentos do ITR, vez que os imóveis ficarão sujeitos ao IPTU.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 36/2019 - autoria do Executivo - dispõe sobre incorporação ao perímetro urbano de área rural denominada Sítio Água Azul, para fins de parcelamento do solo e instalação de indústrias e comércios - propriedade de JF&C Brasil Empreendimentos Ltda.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Ap. Severo

## PARECER

O imóvel rural com quase 6 alqueires é incorporado ao perímetro urbano da cidade, ficando o proprietário autorizado ao requerer essa mudança junto ao INCRA e/ou órgãos públicos, com nova destinação, juntando a documentação necessária para tal procedimento. Junte-se parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo. Sem restrições desta Comissão, em relação à legalidade e redação da matéria. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - SD

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 36/2019

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

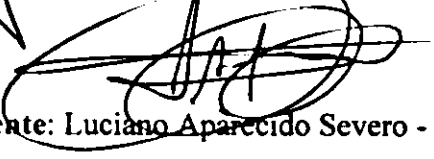
Vereador Lourival Pereira Heitor

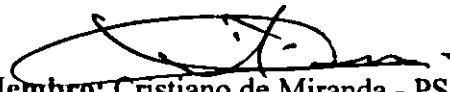
## PARECER

Nada a opor em relação à matéria. Nosso parecer é favorável, do ponto de vista da sua oportunidade e conveniência, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

  
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de março de 2019

Ofício nº 69/2019 - PMSCR Pardo  
Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/03/2019

Paulo H.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Hora: 16:25 Visto:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que trata da incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

Justifico a autorização legislativa tendo em vista a destinação da área, qual seja a implantação de parcelamento de solo para instalação de indústrias e comércio, sendo tal área a constante da matrícula nº 35.629, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, cuja cópia segue em anexo juntamente com o memorial descritivo, projeto de descrição da gleba e ART.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e aguardo a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espero aprovação.

Remeto votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador PAULO EDSON PINHATA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO de LEI Nº 36, DE 13 DE <sup>março</sup> DE 2019.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica a área de terras abaixo descrita, tendo em vista sua destinação para fins de parcelamento do solo para instalação de indústrias e comércio, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 35.629, de propriedade de JF&C BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.543.182/0001-66, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Um imóvel rural (com 5,65205979 alqueires), atualmente denominado Sítio Água Azul II (anteriormente denominado Gleba A do Sítio Água Azul), situado no Bairro Água Azul, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, rumos, graus e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição no ponto 45, situado na divisa com o imóvel matriculado sob nº 30.951 (na qual implantada parte da Estrada de acesso ao Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki); segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.951, no rumo 68°26'35"SE, na distância de 421,88 metros, até o ponto 44; de flanco a

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 13.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



direita e segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 35.627 (Chácara Água Azul), nos seguintes rumos e distâncias: 53°03'56"SW, em 123,613 metros, até o ponto 4.D e 68°47'56"SW, em 257,372 metros até o ponto 4.C; segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 35.628 (Sítio Santa Terezinha II), nos seguintes rumos e distâncias: 68°47'56"SW, em 413,267 metros, até o ponto 4.B e 50°54'09"NW, em 25,043 metros, até o ponto 4.A; segue confrontando com o imóvel de propriedade de Humberto Pegorer, nos seguintes rumos e distâncias: 38°38'53"NE, em 496,171 metros, até o ponto 5; 35°13'41"NE, em 81,58 metros, até o ponto 6 e 29°30'40"NE, em 5,15 metros, até o ponto 45, ponto inicial da descrição do perímetro. Cadastrado no INCRA com os seguintes dados: código do imóvel rural nº 999.962.558.443-4 (anteriormente cadastrado sob nº 999.920.934.836-5); área total: 13,6778 hectares; classificação fundiária: minifúndio; módulo rural: 10,0572 hectares; número de módulos rurais: 1,36; módulo fiscal: 20,0000 hectares; número de módulos fiscais: 0,6839; fração mínima de parcelamento: 2,00 hectares.

**Art. 2º** - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação, qual seja para fins de parcelamento do solo para instalação de indústrias e comércios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2019.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**

**PREFEITO**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

